

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 44

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR UM CAMINHÃO CHEVROLET/
E ABRIR O RESPECTIVO CRÉDITO ES-
PECIAL.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO NO DISPÔTO NO ARTIGO 70º, INCI-
SO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR UM
CAMINHÃO MARCA "CHEVROLET BRASIL" NOVO, 1966, NOS TÊRMOIS DA PROPOSTA/
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965, DA CIA. GERAL DE ACESSÓRIOS.

ARTIGO 2º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 11.000.000 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS), DES-
TINADO AO ATENDIMENTO DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO REFERIDA NO ARTIGO /
PRIMEIRO DESTA LEI.

ARTIGO 3º - SERVIRÁ DE RECURSO, PARA COBERTURA DO CRÉDITO /
ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, A MAIOR ARRECADAÇÃO DÊSTE EXERCÍCIO PROVI-
NIENTE DA COTA-PARTE SÔBRE O IMPÔSTO DE RENDA.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO, COM VIGÊNCIA TAMBÉM PARA O EXERCÍCIO DE 1966.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 27 DE DEZEMBRO DE 1965



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-